
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2026**

RESOLUÇÃO Nº 05

Inclui os parágrafos 4º e 5º ao artigo 133 do Regimento Interno.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

1º Ficam incluídos os parágrafos 4º e 5º no artigo 133 do Regimento Interno, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“§4º Fica autorizada a realização de votação e participação de vereadores nas sessões, em formato online ou remoto, por até 11 (onze) dias no ano, mediante requerimento prévio e justificado feito até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

§5º A autorização prevista no §4º poderá ser estendida às Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara, desde que haja solicitação formal, no mesmo prazo do parágrafo anterior, ao Presidente da respectiva Comissão.”

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 13 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:6148EF05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 14/05/2026. Edição 4328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>